

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 020, de 30 de março de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.19991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a utilização dos modelos 967 e 978 de conjunto de medição e abastecimento de óleo, na venda de óleo à granel, cujo características principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Conjunto medição e abastecimento de óleo lubrificante para motores a explosão.

1.2 Marca: LINCOLN

1.3 Modelos: 967 e 978

1.4 Fabricante: LINCOLN

Endereço: One Lincoln Way - St. Louis, MO 63120 - 1578 - USA

2 FORMA, DIMENSÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivos e desenhos constantes do Processo n.º 52600 000834/98.

3 COMPONENTES:

3.1 Reservatório de acondicionamento do óleo, com capacidade de 200 litros, dotado de válvula de nível baixo;

3.2 Bomba com princípio de funcionamento pneumático;

3.3 Válvula reguladora de pressão com manômetro;

3.4 Conjunto válvula reguladora, lubrificador e filtro de ar;

3.5 Modelo 967: Bico de abastecimento com medidor eletrônico acoplado, que permite a indicação máxima do totalizador de 99.99ℓ e indicação máxima de volume de 99.99ℓ.

3.6 Modelo 978: Bico de abastecimento com medidor eletrônico acoplado, que permite a indicação máxima do totalizador de 99,00ℓ e indicação máxima volume de 10,00ℓ à 90,00ℓ, acionando a " tecla 10" ; de 1,00 à 9,00ℓ, acionando a " tecla 1" ; de 0,10ℓ à 0,90ℓ, acionando a "tecla 01", e acionando a " tecla RESET" , permite abastecimentos pré-determinados.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

a) marca de fabricação;

- b) designação do modelo;
- c) nome e endereço do importador;
- d) n.º da Portaria de autorização do INMETRO.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 O conjunto antes de sua operação deve sofrer a primeira verificação por parte do INMETRO.

5.2 A verificação periódica ocorrerá anualmente.

5.3 A verificação eventual ocorrerá após manutenção ou por solicitação do interessado.

5.4 O erro máximo permitido no abastecimento de óleo pelo conjunto é de mais ou menos 1%(um por cento).

5.5 As verificações devem observar a seguinte rotina:

- a) usar provetas de 1ℓ a 2ℓ, realizando no mínimo três medições em cada proveta.
- b) Usar mangueira auxiliar transparente, com comprimento de 100 cm e diâmetro de 1,27 cm, que permita alcançar o fundo da proveta, eliminando a formação de bolhas de ar durante a verificação.
- c) Durante o abastecimento de óleo na proveta, o bico deve acompanhar o nível de enchimento.
- d) Deixar o óleo escoar pelo bico até que comece a gotejar.
- e) Lavar a proveta sempre que for realizar uma nova medição.

5.6 A manutenção do conjunto estará a cargo de firma credenciada pelo INMETRO.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista em perspectiva e detalhe do mostrador.

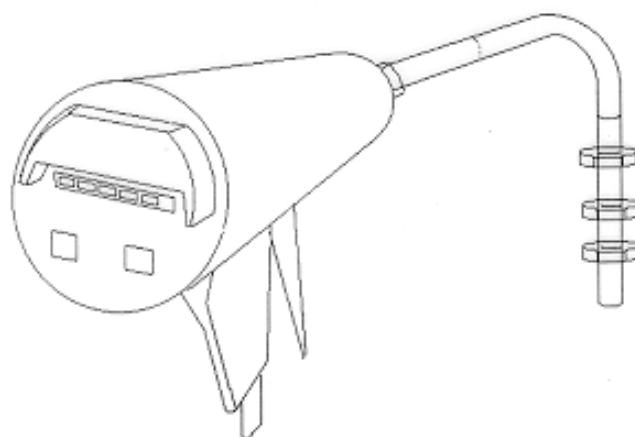
6.2 Vista do conjunto.

7 ENTRADA EM VIGOR:

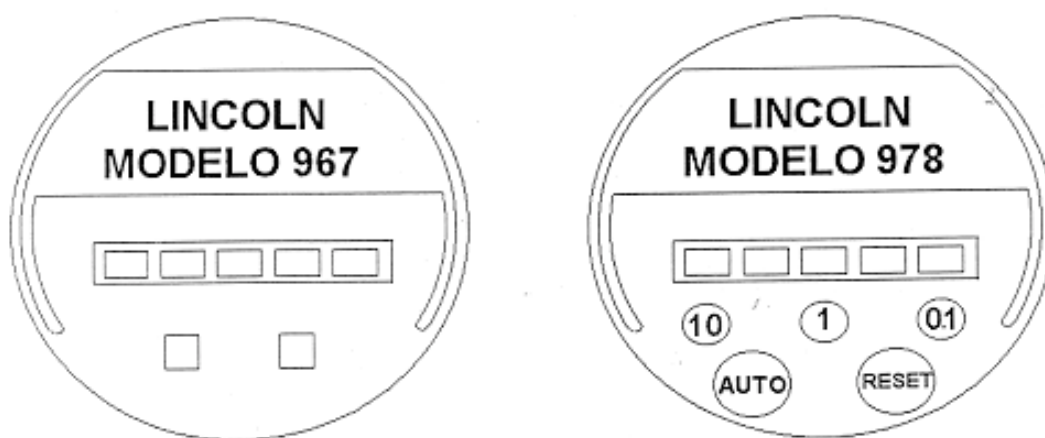
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



EM PERSPECTIVA



DETALHE DO MOSTRADOR

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 020 DE 30 DE MARÇO DE 1999



FABRICANTE:

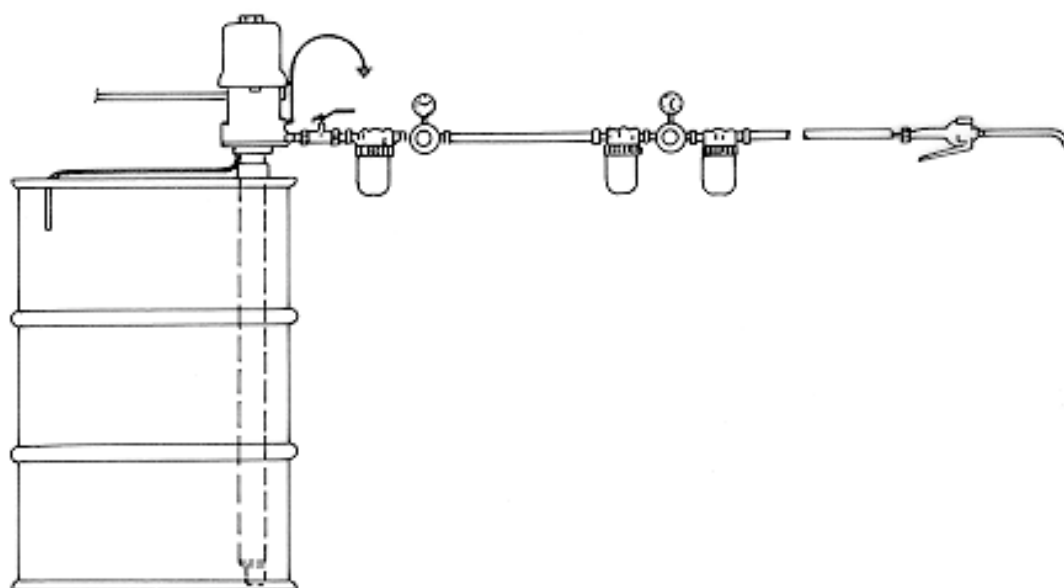
LINCOLN

COTAS EM:

VISTA EM PERSPECTIVA E DETALHE DO MOSTRADOR
MODELOS 967 E 978

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 020 DE 30 DE MARÇO DE 1999

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	LINCOLN	ESCALA:
	VISTA DO CONJUNTO MODELOS 967 E 978	ANEXO:
		02